LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 03 / 11 / 15.
Aline Mª Monteiro Rezende Chagas
Primeira Secretária

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 271/15. **GABINETE DA PREFEITA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194, DA QUADRA Nº 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terras nº 194, da quadra nº 594, Zona 06, bairro Caçari, nesta Cidade, com área total de 529,00 m^2 (quinhentos e vinte e nove metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 22552, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua da Tamarineira, medindo 14,00 m mais 5,00 m; fundos com o lote nº 142, medindo 19,00 m; lado direito com o lote nº 213, medindo 28,50 m; e lado esquerdo com a Rua do Muricizeiro, medindo 23,50 m mais 5,00 m.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar o lote de terras descrito no art. 1º ao Centro espírita Caminheiros da Luz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.107.892/0001-97, destinada à ampliação de sua sede administrativa.

§ 1º A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Boa Vista e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2º Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos precedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 3º O Setor competente do Município fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de outubro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194, DA QUADRA Nº 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de desafetar a mencionada área de terra para que se torne bem público disponível, destinada à doação para o Centro Espírita Caminheiros da Luz, objetivando a ampliação de sua sede administrativa no bairro Caçari, para com isso melhorar seu espaço físico contribuindo com os objetivos da instituição na educação moral de crianças, jovens e adultos que se tornarão indivíduos adequados ao convívio social, afastando-os da criminalidade e formando-os para a vida.

O Espiritismo constituiu uma célula máter na transformação social assim como outras doutrinas religiosa, sendo que para desenvolver suas atividades, o centro espírita é considerado sua unidade fundamental, fazendo-se necessário uma estrutura que ofereça as devidas e adequadas condições para o desenvolvimento de suas atividades, que trarão resultado para a sociedade em que se insere, sendo pois, de relevante interesse público.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 27 de outubro de 2015.

Teresa Surita

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/

OFÍCIO 300/2015 – GPRE

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 032, de 27 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 032, de 27 de outubro de 2015** o qual "dispõe sobre a desafetação e doação, ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, do Lote de Terras nº 194, da Quadra nº 594, Zona 06, bairro Caçari, nesta cidade, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12 e 40 M
DO DIA: 28/10/2015
ASS:

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 28 / 10 / 15
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

10/11/2015 13:16:23

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número da Certidão: 446

Inscrição Imobiliária: 01.06.594.0194.001.5

Certifico que de acordo com os Registros no Cadastro Imobiliário do Município, o Valor Venal do Lote de terras nº 0194 (ant.), quadra nº 594 (ant.), Zona nº 06, Bairro CACARI localizado á RUA DA TAMARINEIRA, nº SN, cadastrado em nome de SINDICATO DOS ENG. NO ESTADO DE RR. é de R$ 30.340,27.

BOA VISTA - 10/11/2015

Joana Cristina Tribino da Silva
Departamento de Relacionamento ao Contribuinte

Procuradoria Geral do Município/PMBV
Verificado Autenticidade
Certifico que recebi este documento no dia:
Em: 10 / 11 / 2015
Assinatura/Carimbo

Para verificar autenticidade desta certidão acesse:
https://boavista.saatri.com.br/Contribuinte/ValidarDocumentoTributos
Selecione TIPO DE DOCUMENTO = CERTIDÃO DE VALOR VENAL

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/11/15
Às 12:00 horas
Rubrica

Usuário: Joana Cristina Tribino da Silva

N.Q.

EMHUR
Fls: 30
Proc.:
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

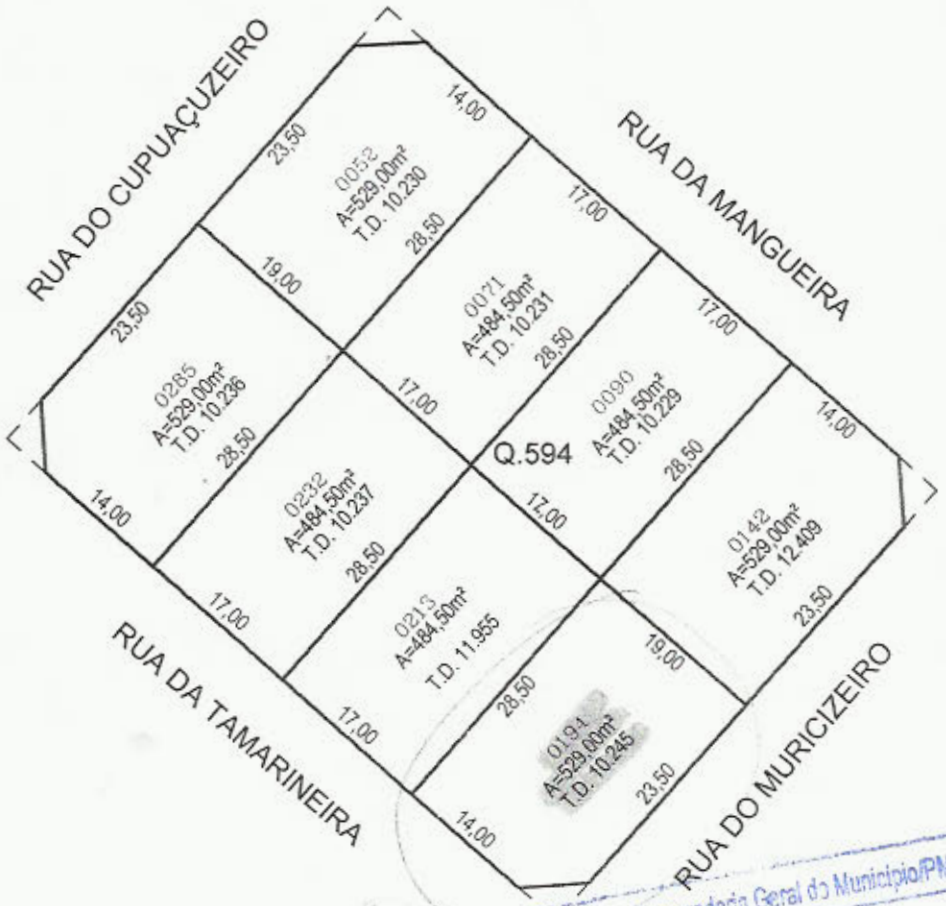

Procuradoria Geral do Município/PMBV
PROTOCOLO-PGM
Certifico que recebi este documento no dia: 10/11/15 às 15:00hs.
Assinatura

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/11/15
Às 12.00 horas
Rubrica

P.M.B.V. - RR	EMHUR	TOPOGRAFIA: XXXX	
		DATA: 19 / MAIO / 2015	ESCALA: 1/750
DIRETORIA DE OPERAÇÕES		VISTO:	DESENHO: Suzita Ferreira
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA			

LOTE: 0194
QUADRA: 594 (ANT. PARTE DA QUADRA Y)
ZONA: 06
BAIRRO: CAÇARI
MAT. Nº: 22552
PROC.: 06544/14
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA

CONFERE: Suzita Santos Ferreira, Técnica em Edificações, Matrícula Nº 474

PRANCHA: 01/01

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

Fl. Nº 31
Proc. 06544/14
Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA Nº:	LOTE Nº:	ÁREA (m2):
ATUAL: 594 ANTIGA: PARTE DA QUADRA Y	ATUAL: 0194 ANTIGO:	529,00

BAIRRO:	ZONA:	LOTEAMENTO:
CAÇARI	06	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

Procuradoria Geral do Município/PMBV
PROTOCOLO-PGM
Certifico que recebi este documento no dia:
Em: 10/11/2015 às: 11:00hs.
Assinatura

REQUERENTE:

PROCESSO: Nº	ASSUNTO:
06544/14	SOLICITAÇÃO DE ÁREA

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	14,00+5,00	Com RUA DA TAMARINEIRA.
FUNDOS	19,00	Com LOTE 0142.
DIREITO	28,50	Com LOTE 0213.
ESQUERDO	23,50+5,00	Com RUA DO MURICIZEIRO.

OBSERVAÇÕES:
CONFORME SOLICITAÇÃO DO CHEFE DAIF.

DATA:	CONFERE:	VISTO:
19/05/2015	Suzita Santos Ferreira Técnica em Edificações	Dilma Lourdes Pereira da Costa Diretora de Operações da Emp. De Des Habitacional e Urbano de B. Vista

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/11/15
Às 12:00 horas
Rubrica

Usuário: SUZITA
Chave de Segurança: 200897098006
Cód. Ref: 2253

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em 16 / 11 / 15

Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 032 de 27 de Outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"A desafetação e doação ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, do lote de terras nº 194 da Quadra nº 594, Zona 06, Bairro Caçari nesta Cidade e dá Outras Providências."***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 032 de 27 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"A desafetação e doação ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, do Lote de terras nº 194 da Quadra nº 594, Zona 06, Bairro Caçari nesta Cidade e dá outras providências."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS
Apados

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às quinze horas e trinta minutos do dezesseis de outubro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE LEI Nº 032 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, de autoria da PODER EXECUTIVO, em regime de urgência, no que dispõe sobre: ***"A desafetação e doação ao Centro Espírita Caminheiros da Luz, do Lote de terras nº 194 da Quadra nº 594, Zona 06, Bairro Caçari nesta Cidade e dá outras providências."*** Relator: Presidente, Vereador Leo Rodrigues. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 032/15 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 16 de outubro de 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes, Habilitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS
Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização, Transportes, Habilitação e Serviços Públicos, para emitir PARECER.
Em 18/11/15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: ***A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194 DA QUADRA 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 81 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, SOBRE PROJETO DE LEI Nº 032 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: ***A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194 DA QUADRA 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
PRESIDENTE

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
VICE-PRESIDENTE

EDVALDO MOURA DE SOUSA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – ATA.

AS QUINZE HORAS DO DIA DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PRESENTE OS VEREADORES JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA – PRESIDENTE, E VICE - PRESIDENTE – LEONARDO RODRIGUES MOREIRA – E SEU MEMBRO EDIVALDO MOURA DE SOUSA. HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS E COLOCO SOB APRECIAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 032 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: ***A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194 DA QUADRA 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*** PRESIDENTE: VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
PRESIDENTE

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
VICE-PRESIDENTE

EDVALDO MOURA DE SOUSA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTÓGRAFO

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194, DA QUADRA Nº 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terras nº 194, da quadra nº 594, Zona 06, bairro Caçari, nesta Cidade, com área total de 529,00 m^2 (quinhentos e vinte e nove metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 22552, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua da Tamarineira, medindo 14,00 m mais 5,00 m; fundos com o lote nº 142, medindo 19,00 m; lado direito com o lote nº 213, medindo 28,50 m; e lado esquerdo com a Rua do Muricizeiro, medindo 23,50 m mais 5,00 m.

Art. 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar o lote de terras descrito no art. 1º ao Centro espírita Caminheiros da Luz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.107.892/0001-97, destinada à ampliação de sua sede administrativa.

§ 1º A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Boa Vista e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2º Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos precedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 3º O Setor competente do Município fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de dezembro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício nº 242/2015/SAL/CMBV • **Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 032/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 032, de 27 de outubro de 2015, que dispõe sobre: "A desafetação e doação, ao Centro Espirita Caminheiros da Luz, do lote de terras nº 194, da quadra nº 594, zona 06, bairro Caçari, nesta cidade, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PMBV
SAAD/SMAG
Em 09/12/15
Às 8:40

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

Ano XXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** Nº 4070

Segunda-feira
28 de Dezembro
de 2015

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.653, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE: PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS, COPOS DE VIDRO OU SIMILARES, EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica proibida a comercialização ou o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, em garrafas e copos de vidro ou similares, em eventos públicos no Município.

§1° Entende-se por evento público todo evento de natureza pública ou particular que seja destinado ao entretenimento de pessoas com concentração popular e/ou cobrada a entrada delas neste.

§2° Excluem-se destes eventos particulares, aqueles destinados à celebração particular do proprietário do evento, desde que não haja nenhum tipo de compensação financeira pela entrada naquele.

Art. 2° A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, que será regulamentada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.656, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ, DO LOTE DE TERRAS Nº 194, DA QUADRA Nº 594, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetada de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terras nº 194, da quadra nº 594, Zona 06, bairro Caçari, nesta Cidade, com área total de 529,00 m2 (quinhentos e vinte e nove metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 22552, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua da Tamarineira, medindo 14,00 m mais 5,00 m; fundos com o lote nº 142, medindo 19,00 m; lado direito com o lote nº 213, medindo 28,50 m; e lado esquerdo com a Rua do Muricizeiro, medindo 23,50 m mais 5,00 m.

Art. 2° A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a doar o lote de terras descrito no art. 1° ao Centro espírita Caminheiros da Luz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.107.892/0001-97, destinada à ampliação de sua sede administrativa.

§ 1° A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Boa Vista e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

§ 2° Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3° Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos precedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 3° O Setor competente do Município fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.657, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA 10 NO BAIRRO AEROPORTO, PARA RUA JOSÉ CARNEIRO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: